TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 772/2021

(PAD nº 15.954/2021)

Dispõe sobre a composição e as competências da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – CGPLS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando o disposto no art. 226 da Constituição Federal, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando as disposições da Resolução CNJ n.º 400, de 16 de junho de 2021;

Considerando as disposições da Resolução TSE n.º 23.474, de 19 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição e as atribuições da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - CGPLS.

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável terá a seguinte composição mínima:

I – titular da Diretoria-Geral, que a presidirá;

II – titular da Secretaria de Administração;

III – titular da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/10/2021 10:31:02
Por: INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
TRE

IV – titular do Núcleo Socioambiental;

V – titular da Seção de Compras;

V – representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

VI – representante da Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nominados e indicados por portaria da Presidência.

Art. 3º São competências da Comissão Gestora do PLS:

I - deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;

II - avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pelo Núcleo Socioambiental;

III – propor a revisão do PLS;

IV - sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS.

Art. 4º As reuniões da Comissão Gestora do PLS deverão ocorrer pelo menos a cada quadrimestre e serão secretariadas pelo Assistente do Núcleo Socioambiental, a quem caberá sugerir ao Presidente da Comissão as respectivas convocações.

Art. 5º Fica revogada a Portaria TRE/CE nº 199/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 14 de outubro de 2021.

Desembargador **Inacio de Alencar Cortez Neto**

Presidente

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/10/2021 10:31:02
Por: INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

TRE